LEI Nº 214/95

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1996.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

- Art.1°- O Orçamento geral do Município de Cajati, para o exercício financeiro de 1996, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 13.050.000,00(treze milhões e cinqüenta mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.
- Art.2°- A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações do anexo 2, da Lei 4.320, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES

Receita tributáriaF	R \$	1.272.600,00
Receita patrimonial F	R \$	25.500,00
Receita industrialR	? \$	8.800,00
Receita de Serviços F	R \$	75.600,00
Transferências correntesR	R \$	11.439.600,00
Outras receitas correntes F	R \$	147.900,00
RECEITA DE CAPITAL		
Transferências de capital F	R \$	80.000,00
TOTAL DA RECEITA	R \$	13.050.000,00

Art.3°- A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros : Programa de Trabalho e Natureza da despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

1- POR FUNÇÃO DE GOVERNO

1- Legislativa..... R\$ 658.500,00

3- Administração e PlanejamentoR\$ 1.812.000,00		
4- AgriculturaR\$ 180.000,00		
8- Educação e Cultura R\$ 3.630.000,00		
10- Habitação e Urbanismo R\$ 3.878.000,00		
11- Indústria e Comércio e serviços R\$ 47.000,00		
13- Saúde e Saneamento		
15- Assistência e Previdência		
16- Transporte		
Total da despesaR\$ 13.050.000,00		
2- POR PROGRAMAS		
2-fiscalização financeira orçamentáriaR\$ 658.500,00		
7-administração		
18-promoção e extensão rural R\$ 180.000,00		
41-educação da criança de 0 a 6 anosR\$ 597.500,00		
42-ensino fundamental		
43-ensino médio		
45-ensino supletivo		
48-cultura		
58-urbanismo		
60-serviços de utilidade pública		
62-indústria		
75-saúde e saneamento		
76-saneamento		
81-assistência		
88-transporte		
total da despesaR\$ 13.050.000,00		
3- POR CATEGORIAS ECONÔMICA		
- Despesas correntes		
- Despesas de capital R\$ 3.266.000,00		
Despesas de capital		
Total da despesaR\$ 13.050.000,00		
4- POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO		
PODER LEGISLATIVO 1- Câmara MunicipalR\$ 658.500,00		

PODER EXECUTIVO

- Chefia do Executivo	R\$ 265.000,00
- Administração e Finanças	R\$ 1.547.000,00
- Educação e Cultura	R\$ 3.630.000,00
- Saúde e Saneamento	R\$ 2.424.500,00
- Serviços Municipais	R\$ 4.525.000,00
Total da Despesa	R\$ 13.050.000,00

Art.4°- Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 165, da Constituição Federal a:

- a) efetuar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da Receita estimada;
- b) abrir Créditos Suplementares, até o limite de 70% (setenta por cento) do Orçamento da despesa.
- Art.5°- A presente Lei entrará em vigor em 1° de Janeiro de 1996.
- Art.6°- Revogam-se s as disposições e contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI EM, 29 DE NOVEMBRO DE 1995

Marino de Lima Prefeito Municipal